LEI Nº 4128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal ao Centro de Recuperação ao Esperança - CERENE e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com endereço no prolongamento da Rua Acre, s/n – Marafigo, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

PISTA MÓVEL DE SKATE, ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, CONTENDO 10 PLATAFORMAS. PATRIMÔNIO Nº 39078.

Art. 2º – O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários acolhidos na instituição.

Art. 3º – O referido bem foi adquirido com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
05/09/2023 15:24:59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f7727c418e3.